



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2.005 DE 16 DE MARÇO DE 2005

"Autoriza o município de Taquarituba a participar do Acordo de Programa de Segurança Alimentar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar do Município de Taquarituba no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local formado pelos municípios de Taquarituba, Coronel Macedo, Itaporanga, Riversul, Barão de Antonina, Itaberá Itapeva, Itararé, Bom Sucesso do Itararé, Capão Bonito, Campina do Monte Alegre, Buri, Taquarivai, Ribeirão Grande e Guapiara e entes privados da região abrangida pelos municípios signatários.

Parágrafo Único - O presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa nos termos do seu estatuto social.

ARTIGO 3º - O Acordo de Programa bem como o estatuto social terão força de Lei Municipal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarituba, 16 de março de 2.005.

ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

GABRIELA APARECIDA VIEIRA
Responsável pela Secretaria